



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO  
ORGANIZACIONAL

Ofício no. 1.399/ 2017 – DGDO - SMS

Campinas, 10 de Novembro de 2017

Ilma. Sra.  
Dra. Maria Haydée de Jesus Lima  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS)

**Assunto:** Necessidade de Aditamento do Convênio com a Fundação Síndrome de Down

Prezada Senhora,

Considerando que a SMS possui parceria com a Fundação Síndrome de Down, através do Termo de Convênio no. 182/ 16, cuja entidade presta assistência às pessoas com Síndrome de Down e/ ou Deficiência Intelectual do município de Campinas;

Considerando que a entidade, em questão, solicitou alteração da agência e conta bancária para movimentação do recurso do convênio vigente, TC no. 182/16;

Informo que, por se tratar de alteração de cláusula contratual, **faz-se necessário**, conforme orientação jurídica, **o aditamento do convênio**, em consequência da solicitação da entidade.

Sendo assim, **solicito a V. Sa., pauta nas reuniões do CMS, para o aditamento do convênio em questão.**

Atenciosamente,

Paula L. Real  
Coordenadora de Convênios – DGDO/ SMS





**PLANO DE TRABALHO**

→ Idêntico ao original, apresentado no termo de convênio 182/16

**1- CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

**NOME:** Fundação Síndrome de Down

**ENDEREÇO:** Rua Jose Antonio Marinho, N° 430 – Barão Geraldo - Campinas-SP

**CNPJ:** 52.366.838/0001-05

**Telefone:** (19) 3790-2818

**e-mail:** <http://www.fsdown.org.br/>

**Responsável pela Instituição Proponente:**

**Nome:** Claudio José Nascimento de Oliveira

**CPF:** 461.468.817-91

**RG:** 14.218.322-2

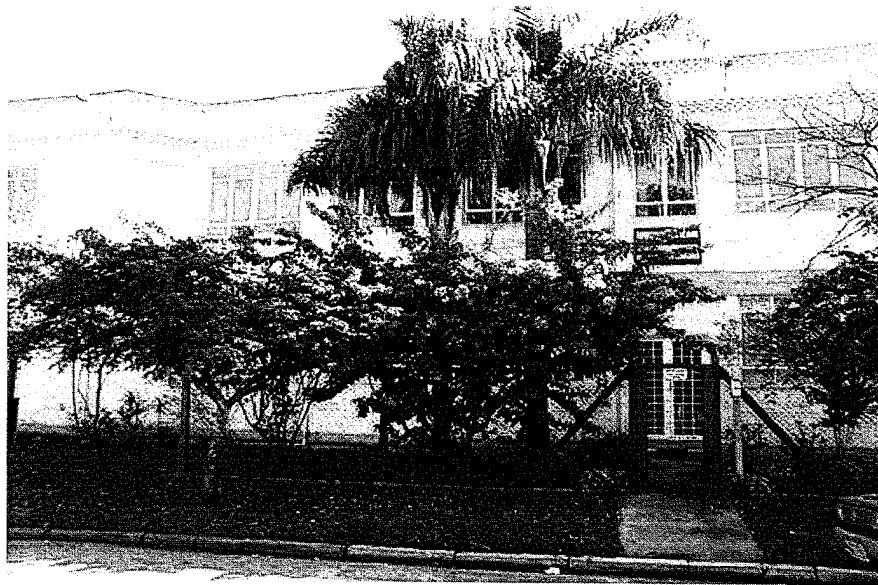
**Endereço:** Rua Dra. Marlene Braide Serafim, 420

**CEP:** 13085-160

**Telefone:** (19) 3287-7309

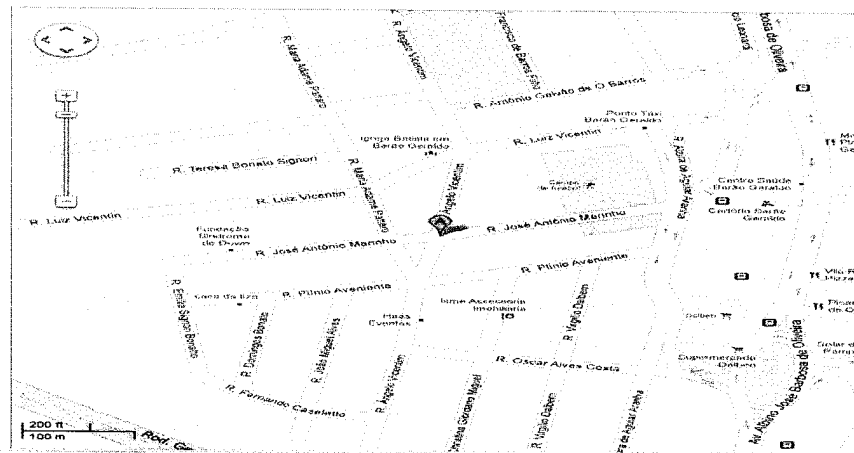
**Fax:** (19) 3790-2818

**e-mail:** [claudiojose@engecrol.com.br](mailto:claudiojose@engecrol.com.br)



Google

Address R. José Antônio Marinho  
Campinas - São Paulo, 13084-783,  
Brazil



## APRESENTAÇÃO

A Fundação Síndrome de Down, situada no município de Campinas - SP **nasceu em 1985** a partir da idealização e sonhos de um grupo de pais que, acreditando na capacidade das pessoas com Síndrome de Down, pensaram que poderiam oferecer a seus filhos um **espaço educacional e terapêutico integrado**, no qual o indivíduo fosse considerado em sua totalidade.



Por isso a **missão** da Fundação é: - "Promover o desenvolvimento integral da pessoa com síndrome de Down das pessoas com deficiência intelectual nos aspectos físico, intelectual, afetivo e ético, mediante a integração de pesquisas interdisciplinares e prática educacional inovadora."

A **equipe técnica** da instituição é formada por profissionais de diversas áreas do conhecimento, principalmente psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, pedagogia e terapia ocupacional que atuam de forma transdisciplinar, tendo como referência o **Plano Terapêutico Individual**, construído a partir do estudo de caso.

Todo o trabalho desenvolvido é orientado pela **Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira e Inclusão (LBI) e as políticas públicas** voltadas para este público.

Conforme previsão do artigo 26 da Convenção, estamos organizados em cinco **serviços** que podem ser diretamente associados a artigos da Convenção:

- Atenção à Família - Artigos 16, 23, e 28
- Atenção Terapêutica - Artigo 25
- Educação Especial - Artigo 24
- Apoio à Vida Adulta - Artigos 19 e 30
- Formação e Inserção no Mercado de trabalho - Artigo 27

O **caráter pioneiro** da Fundação foi construído, desde seu início, com pais que queriam inovar na educação e formação de seus filhos; a partir dessa visão inovadora esses pais nunca cansaram de buscar profissionais, entidades, promover estudos e eventos que pudessem trazer fundamentos teóricos e práticos para que seus ideais se transformassem em realidade, qualificação e potencialização da rede pública de assistência às pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual.

Acreditando na importância dos espaços de controle social, a Fundação se faz presente nos conselhos municipal de saúde, conselho municipal da pessoa com deficiência e conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente (todos como conselheiro) e participa ativamente das reuniões do conselho municipal da assistência social.

A Fundação conta ainda com a **consultoria** de profissionais especializados nas áreas de **saúde e educação inclusiva**, além de manter permanente contato com profissionais de referência nas áreas de organização de serviços para pessoas com SD, mercado de trabalho, dentre outras.





## 2 – OBJETIVO GERAL

Promover com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana.

## 3 - METAS

- **Atender**, através da equipe multiprofissional do Serviço de Atenção Terapêutica, individualmente ou em grupo, **100% dos bebês ou crianças** usuários do serviço e **suas famílias**, a partir de uma análise cuidadosa das suas necessidades, que permita a elaboração de um Plano Terapêutico Individual, com objetivos claros, duração específica e integração das diferentes áreas técnicas.
- **Orientar escolas interessadas e famílias para a consolidação da educação inclusiva** a partir da construção do conhecimento, identificando e ultrapassando as principais barreiras da passividade, infantilização, ausência de papéis sociais, identidade difusa e baixas expectativas sobre o seu desempenho.
- **Assistir**, através da equipe multiprofissional do Serviço de Apoio para a Vida Adulta, **100% dos usuários acima de 16 anos** do serviço a partir de ações que enriqueçam o desenvolvimento das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual, favorecendo sua inclusão na sociedade através de atividades do mundo adulto que atendam as necessidades cotidianas. Este serviço é destinado aos jovens e adultos com deficiências intelectuais maiores de 16 anos, sempre a partir do estudo de caso e elaboração do Plano Terapêutico Individualizado, e está organizado nos Programas:
  - ✓ Grupos de jovens/ adolescentes, novas demandas de grupos conforme estudo de caso (faixa etária 12 anos), grupo de jovens /adultos com relação à autonomia
  - ✓ Espaço Temático Comunicação e Atualidades
  - ✓ Ateliê de Pintura
  - ✓ Viagem em grupo semestralmente
  - ✓ Saída para lazer semanal
- **Ofertar serviços que contribuam para o fortalecimento de 100% das famílias** assistidas pela Fundação, visando a construção de novos olhares e ações que a inclusão social e educacional requer, através um espaço de troca de vivências, experiências e reflexões, integração das necessidades emocionais e físicas do filho com síndrome de Down e





deficiência intelectual, além de estabelecer vínculos familiares mais fortalecidos a partir da percepção das potencialidades e limitações da criança, através dos Programas:

- ✓ Acolhimento e porta de entrada
  - ✓ Atendimento a gestante
  - ✓ Atendimento psicológico para pais de bebês até 1 ano.
  - ✓ Grupode pais e bebês até 3 anos.
  - ✓ Grupo de famílias, para troca e empoderamento das mesmas.
  - ✓ Atendimento Individual de famílias.
  - ✓ Atendimento e orientação socioassistencial, com dupla psicossocial.
- 
- Garantir **apoio terapêutico interdisciplinar** de forma transversal, por meio do **Serviço de Formação e Inclusão no Mercado de Trabalho, a 100% dos jovens acima de 16 anos e adultos** usuários da Fundação a partir do estudo de casos e elaboração do Plano Terapêutico Individualizado, através de atividades mediadas por profissionais especializados, oficinas, cursos, vivência prática profissional, visando promover as aprendizagens necessárias para o desenvolvimento de habilidades e capacidades relacionadas ao desempenho pessoal e profissional, possibilitando a inserção no mundo do trabalho produtivo de forma exitosa e, conseqüentemente, o exercício pleno da cidadania, através de Programas:
    - ✓ Curso de Iniciação ao Trabalho;
    - ✓ Vivência Prática Profissional;
    - ✓ Sócio-Laboral: Inserção de pessoas com deficiência intelectual, com maior nível de comprometimento cognitivo e funcional. Devem exercer funções que não exijam grande produtividade e que sejam adequadas as suas necessidades. No momento, as vagas são disponibilizadas no serviço publico municipal, com a participação da Fundação Síndrome de Down na supervisão especializada e no oferecimento de **até 8 bolsas** auxílios para aqueles que estão em atividades neste programa.
    - ✓ Acompanhamento na contratação CLT: tanto em atendimento direto ao usuário e sua família, como em suporte à empresa contratante, como forma de superação de barreiras para a inclusão no mercado de trabalho;
    - ✓ Foco no trabalho: espaço mensal para dialogar sobre questões pontuais acerca do mundo do trabalho.
    - ✓ Mundo do Trabalho: encontros semanais, com jovens e adultos que estão trabalhando, sobre dúvidas e experiências profissionais.
  - Realizar **760 procedimentos/ mês de acompanhamento psicopedagógico** de usuários em reabilitação, que favoreça a superação das barreiras impostas à sua aprendizagem através da elaboração de situações de ensino.
  - Realizar atendimento em grupo através de **oficinas terapêuticas** que promovam a socialização, expressão e inserção social dos usuários idosos, jovens, adolescentes, crianças





e pais/ responsáveis, os quais são acompanhados pela Entidade, num total de **682** oficinas externas e/ou internas/ mês.

- Realizar **1.860 atendimentos / acompanhamentos em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor**, destinado à avaliação, estimulação e orientação, relacionadas ao neurodesenvolvimento do usuário.
- Manutenção e aprimoramento do **Prontuário Virtual - integração dos PTI**, participação dos usuários e familiares.
- **Adequação do Software** para unificação dos dados institucionais, conforme demanda interna e externa.
- **Aperfeiçoamento de planilhas e instrumentos** de avaliação para quantificar os dados e geração de relatórios técnicos.
- **Focar campanha do dia Internacional da SD.**
- Manter a **Pesquisa de Satisfação** das Famílias.
- Manter o **espaço temático do Serviço de Vida Adulta: Comunicação e Atualidades.**
- Promover ações para maior adesão no **grupo de família das crianças de 0 a 3 anos.**
- Promover ações que enfatizem no **processo de entrada** a importância da **participação dos pais e da comunidade.**
- **Capacitar e Matriciar** à luz sobre Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e LBI a Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, considerando que todo o trabalho desenvolvido deve ser orientado pela Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira e Inclusão (LBI) e as políticas públicas voltadas para este público.

Essas capacitações e matriciamentos traduzirão para uma linguagem concreta a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e LBI para Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região da RRAS XV, enfatizando o **direito à educação, saúde, trabalho e prevenção contra a exploração, violência e abuso, a fim de apoiar intervenções coerentes com a política pública vigente.**

Conforme previsão do artigo 26 da Convenção, a Fundação Síndrome de Down é conveniada ao SUS. Por este convênio **atende desde bebês até adultos com deficiência intelectual.** A instituição também é conveniada com as secretarias municipais de Educação e Assistência Social.





Estamos organizados em cinco serviços que podem ser diretamente associados a artigos da Convenção:

- ✓ Atenção à Família - Artigos 16, 23, e 28
- ✓ Atenção Terapêutica - Artigo 25
- ✓ Educação Especial - Artigo 24
- ✓ Apoio à Vida Adulta - Artigos 19 e 30
- ✓ Formação e Inserção no Mercado de trabalho - Artigo 27

Com isso, fica evidente que a **Convenção é a principal norteadora** de nosso trabalho e **temos conhecimento e técnica para realizar a capacitação e matriciamento** das equipes da rede de atenção à pessoa com deficiência intelectual de Campinas e da região.

A **capacitação e matriciamento** têm como objetivo, qualificar conceitos e fortalecer ações nos territórios das pessoas com deficiência em suas diferentes redes e planejar possíveis ações, **beneficiando diretamente profissionais da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/ SP e Região da RRAS XV**, tais como:

- ✓ UBS
- ✓ CENTROS DE SAÚDE
- ✓ Equipes de NASF
- ✓ Equipes de Centros de Referência
- ✓ Instituições que atendam ao público de pessoas com deficiência
- ✓ Família
- ✓ Escolas

A **capacitação** será realizada através de oficinas, rodas de conversa, mensais ou trimestrais, onde serão abordadas diversas temáticas entre outras, destacamos:

- ✓ Sexualidade e Deficiência Intelectual
- ✓ Artigo 19 - Vida independente e inclusão na comunidade (Moradia Independente)
- ✓ Artigo 16 - Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso
- ✓ Artigo 24 – Educação
- ✓ Artigo 25 – Saúde
- ✓ Artigo 27 - Trabalho e emprego

O **matriciamento** será realizado enfatizando o direito à educação, saúde, trabalho e prevenção contra a exploração, violência e abuso, a fim de apoiar intervenções coerentes com a política pública vigente. O matriciamento será realizado a partir do levantamento das necessidades pontuais apontadas pelos atores da rede, relativas ao tema da pessoa com deficiência de forma presencial, por e-mail ou telefone.

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CAPACITAÇÕES

Serão realizadas **4 capacitações por mês, na região de Campinas e da RRAS XV**, para um grupo de no **mínimo 9 pessoas**, com carga horária **média de 4 horas**.



Cada capacitação terá um **custo de R\$ 158,33** (Cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) **por pessoa/ hora**, perfazendo um total de **R\$ 5.700,08** (Cinco mil e setecentos reais e oito centavos) por curso. Nesses custos está incluída a previsão de gastos com instrutores, apoio operacional (divulgação, arte, administração dos inscritos e da lista dos participantes, impressão e cópias), material (folder, livro, boletim e apostila), alimentação dos instrutores, coffee break dos participantes, estacionamento, combustível e outros insumos, pedágio e aluguel do espaço conforme a localidade.

### **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - MATRICIAMENTOS**

Serão realizados **5 matriciamentos** presenciais por mês, para um grupo de no mínimo 2 pessoas, com carga horária média de 4 horas, na Região de Campinas e da RRAS XV.

Terá um custo de **R\$ 145,27** (Cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) **por pessoa/ hora**, perfazendo um total de **R\$ 1.162,22** (Mil cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) por matriciamento, que já está incluída a previsão de gastos com instrutor, apoio operacional, material, alimentação do instrutor, estacionamento, combustível e outros insumos e pedágio, conforme a localidade.

Serão realizados também **4 matriciamentos por e-mail ou telefone**, por mês, conforme a demanda, **com duração de até 2 horas**.

Terá um custo de **R\$ 347,145 por matriciamento**, incluindo previsão de gastos com profissional técnico, apoio administrativo e material.

**O valor mensal destinado as capacitações e matriciamentos será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Este valor será repassado integralmente à entidade e ao final de cada semestre será avaliado o cumprimento das nossas metas e realizado o ajuste financeiro:**

**Ao final do período de 6 meses**, se a Fundação tiver realizado e apresentado:

**1ª. situação:** Exatamente as 24 capacitações, 30 matriciamentos presenciais e 24 matriciamentos por e-mail ou telefone, fará jus ao recebimento do valor integral destinado a elas no semestre (R\$ 180.000,00).

**2ª. situação:** Menos que 24 capacitações e/ ou menos que 30 matriciamentos presenciais e/ ou menos que 24 matriciamentos por e-mail ou telefone, será descontado o valor de R\$ 5.700,08 para cada capacitação não realizada, R\$ 1.162,22 para cada matriciamento não realizado e R\$ 347,145 para cada matriciamento por e-mail ou telefone não realizado, ou seja, fará jus apenas ao que foi produzido.



#### 4 – ECONOMICIDADE

Na economicidade, levamos em conta que a Fundação:

- Possui **prédio próprio**, o que possibilita a realização de pequenas reformas e adequações quando necessárias, além de ficar livre do custo mensal do aluguel, o que poderia comprometer as finanças.

#### 5 – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Fluxo

- Os usuários com síndrome de Down e deficiência intelectual deverão ser encaminhados pelos Centros de Saúde ou outros serviços da rede municipal de saúde e assistência social, **através do Sistema Sol e/ou pela Rede de Ensino de Campinas e/ou Sôcio Assistencial, como também serão acolhidos aqueles que procurarem a instituição de forma espontânea.**
- Esses usuários serão acolhidos na Instituição, desde que apresentem laudo/Cid, onde realizaram atendimentos e avaliação com equipe interdisciplinar (segundo protocolo técnico) e inserção nos projetos terapêuticos singulares.

- As Capacitações e Matriciamentos da rede de saúde de Campinas e região da RRAS XV, serão oferecidas dentro de um cronograma que será divulgado pela DRS 07 – Instância Estadual.

#### 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados referentes à Ficha de Programação Orçamentária de até **R\$ 75.889,12** (Setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais doze centavos)/mês, mais os valores das oficinas e matriciamentos no teto de **R\$ 30.000,00/mês** são de **Origem Federal**, e serão utilizados expressamente visando a execução do objeto conveniado e em conformidade ao Manual de Gerenciamento de Convênios, de 2011, da Prefeitura de Campinas.

#### 7 – PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA

A programação física orçamentária será composta de **procedimentos ambulatoriais**, cujos valores estão descritos na Tabela SUS, e também das **capacitações e matriciamentos**, cujos valores foram atribuídos segundo a pesquisa dos custos levantados.

*[Handwritten mark]*

942



### 7.1 – Programação Física Orçamentária dos Procedimentos Ambulatoriais

O montante referente à Ficha de Programação Orçamentária dos Procedimentos cuja referência é a Tabela SUS, num montante de até **R\$ 75.889,12** (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos) **será repassado por mês**, segundo a produção realizada e avaliada pela Coordenadoria de Avaliação e Controle - CAC. Segue abaixo a Planilha demonstrativa.

#### Planilha de Programação Física e Orçamentária

Nº do Proced. Tabela SUS	Descrição do Procedimento	Físico / mês	Valor Unitário	Financieiro /mês
030107004-0	Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	980	R\$ 15,26	R\$ 14.954,80
030107005-9	Acompanhamento psicopedagógico de pacientes em reabilitação	760	R\$ 15,26	R\$ 11.597,60
030108015-1	Atendimento em oficina terapêutica II	682	R\$ 23,16	R\$ 15.795,12
030107007-5	Atendimento/Acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	1.860	R\$ 15,26	R\$ 28.383,60
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
030105014-7	Visita domiciliar por profissional de nível superior	40	R\$ 100,60	R\$ 4.024,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75.889,12</b>

### 7.2 – Programação Física Orçamentária das Capacitações e Matriciamentos

Os valores das oficinas e matriciamentos serão repassados mensalmente no teto de **R\$ 30.000,00**, e o cumprimento da meta e o ajuste financeiro em decorrência da produção serão realizados **semestralmente**, em conformidade com o Plano de Trabalho, mediante apresentação de relatório mensal ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGO), por parte da Entidade, constando o detalhamento dessas atividades (número de oficinas e matriciamentos realizados, carga horária, tema abordado e assinatura de todos os participantes).

O custo de cada capacitação é de **R\$ 5.700,08** (Cinco mil, setecentos reais e oito centavos).

As capacitações serão realizadas no Município de Campinas e na região da RRAS XV, para um grupo de no mínimo 9 pessoas, com carga horária de em média 4 horas.

A capacitação tem um valor do custo de **R\$ 158,33** (Cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) por pessoa/ hora.



O custo de cada matriciamento presencial é de **R\$ 1.162,22** (Mil cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Os matriciamentos serão realizados na Região de Campinas, e da RRAS XV, com custos de transporte e deslocamento terrestre, e alimentação do instrutor, para **grupo de no mínimo 2 pessoas** com carga horária média de **4 horas**.

O Matriciamento tem um custo de **R\$ 145,27** (Cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) por pessoa/hora

Serão realizados também, 4 matriciamentos por e-mail ou telefone, por mês, conforme demanda, por um período médio de até 2 horas, com um custo de R\$ 347,145 por matriciamento e inclui custos com técnico, apoio administrativo e material.

O cálculo para o custo de cada capacitação e ou matriciamento, teve como referência a política de preços e contratação de cursos das Empresas

- ORZIL – Custo por pessoa/hora = R\$155,00 <https://www.orzil.org/categoria/cursos/>
- ZENITE - Custo por pessoa/hora = R\$152,00 <https://www.zenite.com.br/>

Os recursos financeiros para a execução do objeto do convênio serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Manual de Gerenciamento de Convênios 2016 da Prefeitura de Campinas, podendo realizar despesas com:

GASTOS	% DO TOTAL
PESSOAL	80,00%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	6,00%
CONSUMO	10,00%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	4,00%
TOTAL	100,00%

A Instituição colocará de Contra Partida para execução do objeto do convênio, o montante de **R\$1.500,00** (um mil e quinhentos reais) por mês

*[Handwritten mark]*



### Detalhamento da execução do Convênio com Recursos Públicos

**Gastos com Pessoal:** salários, encargos, rescisão contratual, províões e benefícios, capacitações técnicas para qualificação da equipe.

**Gastos com Consumo:** Material de escritório, material de higiene e limpeza, descartáveis, combustível, materiais lúdicos e pedagógicos, alimentos, uniformes, material de EPI, documento de referência e contra-referência para serviços do SUS, fichas de avaliação clínica, relatórios terapêuticos, gastos com as capacitações e matriciamentos (material gráfico, alimentação do instrutor, coffee break aos participantes, estacionamento, combustível e aluguel do espaço e pedágio conforme a localidade), entre outros necessários para execução do objeto do convênio.

**Gastos com Serviços de Terceiros:** água, esgoto, energia, transporte, gás, telefonia e telecomunicações, impressões, internet, transportes, fretes, manutenção de software, aluguel de máquina de cópia, informática, saúde ocupacional e outros.

**Despesa parcial com manutenção:** predial, móveis, veículos, equipamentos e instalações entre outros.

### Detalhamento da Execução da Contrapartida

**Gastos com Contrapartida**

**Gastos com Pessoal:** salários, encargos, províões e benefícios, capacitações técnicas para qualificação da equipe.

**Serviços de Terceiros (pessoa física e jurídica):** estão previstos gastos como água, esgoto, energia, gás, telefonia e telecomunicações, impressão, internet, transportes, fretes, manutenção de software, aluguel de máquina de cópia, informática, e outros.

**Despesa parcial com manutenção:** predial, móveis, veículos, equipamentos e instalações entre outros.

**Material de Consumo:** higiene, limpeza, descartáveis, papelaria, escritório, materiais lúdicos e pedagógicos entre outros.

**Despesas com capacitação de pessoal**

**Despesas com imposto predial**

**Seguro predial e veículos**

**Serviços de terceiros**

**Aquisição e Manutenção de bomba de piscina**

**Manutenção de aquecedor de piscina**

**Manutenção de filtro de piscina**

**Serviços advocatícios**

**Seguro de funcionários**

**Serviços de telefonia**



Serviços de publicidade  
 Bolsas sócio laboral  
 Materiais e Serviços de informática

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2016

Fonte de Recurso - Federal	
Meses/ 2016	Total de Desembolso
Dezembro	R\$ 105.889,12
<b>TOTAL /2016</b>	<b>R\$ 105.889,12</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2017

Fonte de Recurso - Federal	
Meses/2017	Total de Desembolso
Janeiro	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$ 105.889,12
Março	R\$ 105.889,12
Abril	R\$ 105.889,12
Maior	R\$ 105.889,12
Junho	R\$ 105.889,12
Julho	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$ 105.889,12
<b>TOTAL /2017</b>	<b>R\$ 1.270.669,44</b>

Fonte de Recurso – Federal	
<b>Meses/2019</b>	<b>Total de Desembolso</b>
Janeiro	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$ 105.889,12
Março	R\$ 105.889,12
Abril	R\$ 105.889,12
Maior	R\$ 105.889,12
Junho	R\$ 105.889,12
Julho	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$ 105.889,12
<b>TOTAL /2019</b>	<b>R\$ 1.270.669,44</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2019

Fonte de Recurso – Federal	
<b>Meses/2018</b>	<b>Total de Desembolso</b>
Janeiro	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$ 105.889,12
Março	R\$ 105.889,12
Abril	R\$ 105.889,12
Maior	R\$ 105.889,12
Junho	R\$ 105.889,12
Julho	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$ 105.889,12
<b>TOTAL /2018</b>	<b>R\$ 1.270.669,44</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2018



Handwritten signature or mark.



<b>Fonte de Recurso – Federal</b>	
<b>Meses/2021</b>	<b>Total de Desembolso</b>
Janeiro	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$ 105.889,12
Março	R\$ 105.889,12
Abril	R\$ 105.889,12
Maior	R\$ 105.889,12
Junho	R\$ 105.889,12
Julho	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$ 105.889,12
<b>TOTAL /2021</b>	<b>R\$ 1.164.780,32</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2021**

<b>Fonte de Recurso – Federal</b>	
<b>Meses/2020</b>	<b>Total de Desembolso</b>
Janeiro	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$ 105.889,12
Março	R\$ 105.889,12
Abril	R\$ 105.889,12
Maior	R\$ 105.889,12
Junho	R\$ 105.889,12
Julho	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$ 105.889,12
<b>TOTAL /2020</b>	<b>R\$ 1.270.669,44</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2020**



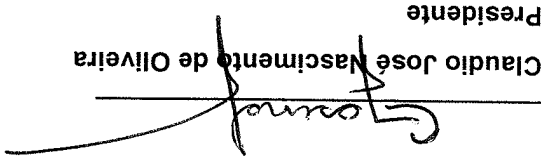


PLANILHA RESUMIDA DO RECURSO A SER DESEMBOLSADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Fonte de Recurso	Desembolso em 2016	Desembolso em 2017	Desembolso em 2018	Desembolso em 2019	Desembolso em 2020	Desembolso em 2021	Total (R\$)
Federal	R\$ 105.889,12	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.164.780,32	R\$ 6.353.347,2

9 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: De 29/11/2016 a 28/11/2021

Campinas, 26 de Junho de 2017.

  
 Claudio José Nascimento de Oliveira  
 Presidente





Campinas, 08 de Novembro de 2017

Assunto: Justificativa para a formalização de Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 182/16, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Síndrome de Down, com vigência de 29/11/2016 à 28/11/2021.

**I- O Convênio vigente com a Fundação Síndrome de Down**

A Fundação Síndrome de Down celebrou com o Município, o vigente Termo de Convênio nº 182/16, objeto do processo administrativo nº 16/10/29.869, com vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 29/11/2016.

Referido ajuste tem por objeto o quanto fixado na cláusula 1.1, adiante transcrita:

*"1.1. estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os participantes, um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde de Síndrome de Down e deficiência intelectual do Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana, assim como contribuir na formação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região."*

As ações e serviços assistenciais conveniados seguem entre outros :

- As diretrizes instituídas pela Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência estabelecidas pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.





O presente C. Convênio busca avançar na construção do Modelo Assistencial Humanizado – cláusula 1.1.2. do TC 182/16, para atingir objetivos específicos:

- Promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com deficiência intelectual, por meio do acesso ao trabalho, à renda e à moradia solidária, em articulação com os órgãos de assistência social
- Promover mecanismos de formação permanente para profissionais de saúde;
- Desenvolver ações intersectoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil
- Produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede, por meio de cadernos, cartilhas e manuais

## II- Do Sistema Municipal de Saúde de Campinas

O município de Campinas conta com uma população de aproximadamente 1.080.113 habitantes (IBGE 2015), distribuída por quatro distritos (Joaquim Egídio, Sousas, Barão Geraldo e Nova Aparecida) e centenas de bairros. Campinas constitui-se como um dos polos da região metropolitana de Campinas, formada por 20 (vinte) cidades e uma população estimada em 2,97 milhões de habitantes (6,8% da população do Estado). Também se tornou referência em saúde para a região, assim como para o Brasil, pela construção histórica da saúde pública.

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever de atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.

A Rede de Saúde do Município é composta de diferentes tipos de unidades de saúde, organizadas nas redes de atenção: Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade e Rede de Atenção em Urgência e Emergência, **Rede de Reabilitação**, buscando-se o funcionamento de forma organizada e hierarquizada.

Atualmente existem 05 (cinco) Distritos de Saúde em Campinas: Distrito de Saúde Norte, Distrito de Saúde Sul, Distrito de Saúde Leste, Distrito de Saúde Sudoeste e Distrito de Saúde Noroeste.

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, que é gestor pleno do SUS, a nível do município, a busca continuada da melhoria do atendimento e o melhor uso dos recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência.



**III - Da Possibilidade de Complementariedade pelo Setor Privado**

Conforme prevê a Constituição Federal (art. 199) e a Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), é possível a participação complementar no Sistema Único de Saúde e assim se referem ao tema:

**Constituição Federal**

Art. 199...

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.  
§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

**Lei 8080/90**

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).  
§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

(...)

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços oferecidos pela iniciativa privada.  
Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além da assistência à saúde, cumpre à Secretaria Municipal de Saúde **ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde**, igualmente de forma hierarquizada e regionalizada, consoante preconiza a Constituição Federal e a Lei 8.080/90:



**Constituição Federal:**

*"Art. 200 – Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: ...III – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde."*

**Lei 8.080/90:**

*"Art. 6º Esta incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): ...III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;"*

*"Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente."*

A recente regulamentação acerca dos valores a serem aplicados pela União, Estados e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, igualmente dispõe:

**Lei Complementar 141/2012:**

*"Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a: ...III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);"*

Logo, verificada a necessidade de complementação dos serviços de saúde, o município de Campinas, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde, pode recorrer à iniciativa privada, com preferência para as entidades filantrópicas.

**IV- A excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação - Interesse Público comum - Critério de escolha do conveniado**

No presente caso, os serviços conveniados atendem territórios restritos, visando estabelecer e garantir a integralidade do cuidado, com atendimento a usuários que possuem características específicas, de forma referenciada e continuada, neste sentido se diferenciando dos programas governamentais definidos como de parceria e fomento.



Não se trata aqui, de programas governamentais definidos como de parceria e fomento, valendo ressaltar que as estipulações da Lei nº 13.019/2014, inclusive aquelas relativas à obrigatoriedade de promover Chamamento Público para a escolha das entidades, restaram alteradas pela Lei nº 13.204/2015, estipulando que:

*Art. 3º - Não se aplicam às exigências desta Lei: (...) inciso IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal".*

Ainda, o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, garantiu a discricionariedade ao Gestor Público ao fixar que:

*Art. 4º - A celebração de convênios e demais ajustes se iniciará na Secretaria solicitante, onde deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos: (...)  
§ 2º A celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos poderá ser precedida de chamamento público, a critério do órgão ou entidade conveniente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste (grifos nossos).*

A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da entidade (vide artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto Social) e a Política Municipal de Saúde são evidentes, na medida em que o ajuste tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, na área da saúde materno-infantil, oferecida à população, e de Ensino e Pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

As atividades a serem desenvolvidas por intermédio da parceria que se estabeleceu no convênio, são coincidentes com a finalidade precípua da instituição.

A síndrome de Down, ou trissomia do 21, é uma condição geneticamente determinada. Trata-se da alteração de cromossoma mais comum em humanos. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, a cada 600 a 800 nascimentos, uma criança tem síndrome de Down, independentemente de etnia, gênero ou classe social, o que nos demonstra a frequência na incidência desta síndrome, somado à ocorrência de Microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika e outras causas de deficiência intelectual, que remetem a necessidade do Município em disponibilizar serviços que prestam assistência integral às pessoas com deficiência intelectual, principalmente bebês, adolescentes e adultos jovens.

O Município de Campinas possui o Centro de Referência em Reabilitação de Sosas, como único serviço próprio, o qual não possui estrutura física e profissionais para atender esta demanda. Além disso, o Município não conta com equipe técnica com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



conhecimento e expertise para habilitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/ SP e Região, através de **Capacitações\*** e **Matriciamento\*\*** à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão, destinado às pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, e a assistência ao deficiente intelectual é basicamente oferecida por Organizações Não Governamentais, através de parcerias com a Administração Pública.

A Fundação Síndrome de Down (FSD) à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, e do Plano Nacional – Viver sem Limites, vem buscando a prestação de assistência com excelência, com objetivo de promover com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana.

Tendo como **finalidade estatutária descrita pelo Artigo 1º** - "...promover o desenvolvimento integral da pessoa com "Síndrome de Down" nos aspectos físicos, intelectual, afetivo e ético, mediante a integração de pesquisas interdisciplinares e práticas educacionais inovadoras", a Fundação nasceu a partir da idealização e sonhos de um grupo de pais que queriam inovar na educação dos seus filhos, e, acreditando nas capacidades das pessoas com Síndrome de Down, pensaram que poderiam agir e oferecê-los um espaço educacional e terapêutico integrado, no qual o indivíduo fosse considerado em sua totalidade.

Essa união de ideais e esforços permitiu à Fundação inaugurarem em 1985, há 32 anos, sua sede própria, que conta com ambiente acolhedor, e uma estrutura física e organizacional adequada para atender crianças, jovens e adultos.

Todo o trabalho desenvolvido é orientado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira e Inclusão (LBI) e as Políticas Públicas voltadas para este público, reitera seu compromisso contextualizado historicamente na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual em consonância com a **Portaria nº 1635/GM de 12/09/2002.**

A Política Nacional de Atenção à Saúde para Pessoas com Deficiência, garante um atendimento humanizado e centrado nas necessidades individuais dos usuários, conforme preconiza a **Portaria nº 1034 de 05/05/2010**, tendo como princípio norteador o cuidado integral e assistência multiprofissional sob uma lógica interdisciplinar conforme a **Portaria nº 793 de 24/04/2012**

\* **Capacitação:** Capacitar é tornar o profissional apto para o desempenho de suas funções. "É um processo de aprendizagem em que fica explícito "para que", "como", "para quem" e "quando" fazer algo (JOSE CERCHI FUSARI)

\*\* **Matriciamento:** Entende-se por Matriciamento, o suporte realizado por profissionais de diversas áreas especializadas dado a uma equipe interdisciplinar com o intuito de ampliar o campo de atuação e qualificar suas ações. (FIGUEIREDO apud SILVA; LIMA; ROBERTO; BARFKNECHT; VARGAS; KRANEN e NOVELLI, 2010). Ou seja, "matriciamento ou apoio matricial é um novo modo de produzir saúde em que duas ou mais equipes, num processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica" (Ministério da Saúde, 2011, p. 13).





A Instituição executa 4.502 procedimentos por mês, serviços destinados ao desenvolvimento das habilidades sócio-laborais, física, cognitiva e sociabilidade para exercício de cidadania para bebês, crianças, jovens e adultos. Os serviços oferecidos estão voltados para família, Atendimento, Acolhimento, Atendimento à gestante, Atendimento ao bebê e seus pais, Grupo de família, Acompanhamento familiar, Serviço social, Serviço de atenção terapêutica, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia solo ou aquático, Psicoterapia, roda de conversa, Serviço de formação e inserção no mercado de trabalho, Mundo do Trabalho, Foco no Trabalho, Curso de Iniciação ao Trabalho, Vivência Prática Profissional, Convênio sócio-laboral, Serviço de Apoio à Vida Adulta, Lazer, Ateliê, Espaço de Comunicação e Atualidade, Grupo de jovens e Adolescentes.

Para além da assistência, é missão desta Fundação, contribuir com a formação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/ SP e Região, através de Capacitações e Matriciamentos à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

As capacitações e matriciamentos traduzem para uma linguagem concreta a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e LBI enfatizando o direito à educação, saúde, trabalho e prevenção contra a exploração, violência e abuso, a fim de apoiar intervenções coerentes com a política pública vigente.

#### V- O Aditamento

A entidade conveniada apresentou à Secretaria Municipal de Saúde, pleito indicando a necessidade de alteração do ajuste a fim de promover alteração da Agência e Conta Corrente utilizadas para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do convênio, através do documento enviado em 16 de Agosto de 2017, em ANEXO I. Considerando os apontamentos descritos no documento a entidade indica a conta corrente e agência para repasse e movimentação exclusivos dos recursos do TC 182/16, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Os dados da agência e Conta corrente estão abaixo descritos:

Banco: Banco do Brasil  
Agência: 52-3  
Conta Corrente: 206-2

A alteração do ajuste vigente, mediante Termo Aditivo, é permitida nos termos da cláusula 9.1 que adiante transcreveremos:

10.1. O presente Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo ou Aposilamento, observadas as regras para cada caso, sempre que se evidencie a necessidade de adequação às novas Portarias e/ou Normas do Ministério Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo e/ ou do Município, ou ainda, para adequação ou ampliação do Plano de Trabalho.



VI - Demonstrativo de Cálculo

VI.1. Alteração do término da vigência do convênio

O pleito da entidade não altera o cronograma de desembolso e está em conformidade com o prazo previsto na Lei Federal 8.666/93, que fixa o prazo máximo de 05 (cinco) anos para os ajustes públicos.

VI.2. Alteração das metas

O pleito da entidade não altera as metas definidas no TC 182/16.

VI.3. Alteração da composição do recurso de origem federal

O pleito da entidade não altera a composição do recurso financeiro definida no TC 182/16.

VI.3.1. Valor dos Procedimentos

O pleito da entidade não altera o valor dos procedimentos definido no TC 182/16.

VI.3.2. Valor da Visita Domiciliar

O pleito da entidade não altera o valor da visita domiciliar definido no TC 182/16.

VI.3.3 Valor das Capacitações e Matriciamentos

O pleito da entidade não altera o valor das capacitações e matriciamentos definido no TC 182/16.

VII - Demonstrativo da Vantajosidade

a) Análise comparativa com as despesas de recursos humanos pelo Município de Campinas

A Instituição executa o objeto do convênio com um corpo técnico administrativo que custa **RS 57.010,28** (Cinquenta e sete mil e dez reais e vinte e oito centavos)/ mês, conforme planilha encartada no **ANEXO II**.

A mesma equipe técnica custaria para a Administração Pública o valor de **RS 37.888,82**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



(Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)/ mês,  
conforme planilha encartada também no **ANEXO II**.

Segue, abaixo, tabela salarial comparativa, encartada também no **ANEXO II**:

Carga Horária e Salários comparativos	FSD				PMC					
	Valor/hora	Valor/mês	CH Semanal	CH Mensal	Salário bruto/mês	Valor/hora	Salário bruto/mês	CH Semanal	CH Mensal	
Psicóloga	R\$ 4.317,26	R\$ 33,21	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Psicóloga	R\$ 6.785,94	R\$ 45,24	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Psicóloga	R\$ 5.544,58	R\$ 35,45	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Fun. de Ocup. Ag. Adm.	R\$ 4.825,15	R\$ 32,17	1	36	216	R\$ 18,94	R\$ 4.090,53	1	36	216
Coord. Geral/Coord. Setorial	R\$ 7.677,70	R\$ 51,18	1	36	216	R\$ 47,83	R\$ 10.352,11	1	36	216
Q. O.	R\$ 3.155,22	R\$ 31,55	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
F. O.	R\$ 3.785,12	R\$ 31,54	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Fisio	R\$ 2.900,37	R\$ 30,25	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Fisio	R\$ 3.971,04	R\$ 31,15	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Fisio	R\$ 1.726,02	R\$ 31,38	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Recepcionista Ag. Apo. Adm.	R\$ 2.146,91	R\$ 30,76	1	36	216	R\$ 14,34	R\$ 3.096,97	1	36	216
Fono	R\$ 3.932,40	R\$ 33,01	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Fono	R\$ 5.233,70	R\$ 52,71	1	30	180	R\$ 39,18	R\$ 7.052,59	1	30	180
Motorista/condutor de veículo	R\$ 3.743,40	R\$ 17,02	1	36	216	R\$ 17,51	R\$ 3.752,10	1	36	216
Vigia Ag. Apoio Op.	R\$ 2.034,11	R\$ 11,30	1	36	216	R\$ 13,83	R\$ 2.987,27	1	36	216
Serv. de Limpeza Ag. Ap. Op.	R\$ 2.501,62	R\$ 11,37	1	36	216	R\$ 13,83	R\$ 2.987,27	1	36	216
Farmácia Ag. Ap. Op.	R\$ 2.178,77	R\$ 9,90	1	36	216	R\$ 13,83	R\$ 2.987,27	1	36	216
Farmácia Ag. Ap. Op.	R\$ 2.009,52	R\$ 9,15	1	36	216	R\$ 13,83	R\$ 2.987,27	1	36	216
Ass. Financeiro Ag. Adm.	R\$ 3.066,29	R\$ 13,94	1	36	216	R\$ 18,94	R\$ 4.090,53	1	36	216
Ass. Financeiro Ag. Adm.	R\$ 2.939,55	R\$ 13,36	1	36	216	R\$ 18,94	R\$ 4.090,53	1	36	216
Gerente Adm. ch setor	R\$ 6.280,67	R\$ 28,55	1	36	216	R\$ 35,56	R\$ 7.680,31	1	36	216
Ass. Adm. Ag. Adm.	R\$ 3.040,94	R\$ 13,82	1	36	216	R\$ 18,94	R\$ 4.090,53	1	36	216
<b>Total</b>	<b>R\$ 81.796,28</b>	<b>R\$ 563,60</b>	<b>22</b>	<b>4392</b>	<b>R\$ 123.728,59</b>	<b>R\$ 638,12</b>	<b>R\$ 93.607,54</b>			

**Tabela: Como a carga horária mensal do profissional (CLT) é diferente da carga horária do profissional da PMC, calculamos o valor hora de cada profissional (duas primeiras colunas em destaque), da FSD e da PMC, a partir do salário bruto. A terceira coluna em destaque mostra quanto seria o valor mensal se contratássemos profissionais com a carga horária da Fundação com os custos da PMC. Encontramos o valor de R\$ 93.607,54. Então, podemos concluir que contratar profissionais da Fundação Síndrome de Down, estaríamos economizando 14%, se comparado ao valor que seria se contratássemos pela PMC.**

Na economicidade consideramos também, que a Instituição possui dois prédios próprios, cujos espaços físicos têm a finalidade da execução do atendimento aos seus usuários e suas famílias. A área do terreno tem cerca de 3.001,10 m<sup>2</sup> e a área construída, cerca de 2.243,88 m<sup>2</sup>.

Consideramos também economia aos cofres públicos, o fato de que na prestação de assistência integral às pessoas com deficiência, a entidade, possui equipe técnica com



expertise, adquirida através de mais de 30 anos de prestação de assistência a estas pessoas com deficiência, para cobrir um vazio do sistema público de assistência

#### VIII – Contrapartida da entidade

Não haverá alteração no valor da contrapartida para execução do objeto do convênio, definido no TC no. 182/16.

#### IX - Plano de Aplicação de Recursos - Origem do Recurso

Não haverá alteração no valor dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio, definido no TC no. 182/16.

#### X - Cronograma de Desembolso

Informamos que o Cronograma de Desembolso será o mesmo descrito no TC no. 182/16.

#### XII – Parecer

Com relação à mudança da agência e conta-corrente usadas para movimentação dos recursos do convênio, esta Secretaria aprova a solicitação da entidade formalizada através do ofício, datado de 16-08-17, conforme ANEXO I.

Esta Secretaria também solicita manifestação do Departamento de Prestação de Contas, conforme ofício no. 1.026/ 2017 de 9 de Agosto de 2017, conforme ANEXO III, ao qual se pronuncia no verso.

Somente em novembro de 2011, por meio do Decreto 7.612, de 17/11/11, o Governo Federal ressaltou o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional.

Cumprare esclarecer finalmente, que os recursos públicos financeiros destinados ao Convênio em questão, são de fonte federal e não se prestam a investimentos, mas, **tão somente, ao custeio das atividades.**



XII.1 Do Monitoramento da Qualidade Assistencial

O Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Síndrome de Down (FSD) esta de acordo com a Lei no. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atende nossas necessidades no Programa de Parceria e Assistência à Saúde do Município de Campinas, sendo aprovado pelo gestor do Convênio pela diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional e pelo Secretário de Saúde.

A entidade apresenta o escopo de seu Plano de Trabalho, nas Ms. 933 a 949, atestando a contrapartida em pecúnia, que foi inserida como cláusula na minuta.

A Fundação Síndrome de Down (FSD) apresenta qualificação técnica necessária a continuidade do desenvolvimento do Convênio, atendendo a todas as Normas e Portarias editadas pelo Ministério da Saúde e, estando ciente da obrigatoriedade em atender novas orientações e determinações dos Órgãos Oficiais competentes.

Os serviços prestados pela Entidade, nos últimos anos, foram realizados por equipe multidisciplinar desde sua expressão no contexto familiar à construção do projeto terapêutico singular.

Foram executadas oficinas terapêuticas às crianças, adolescentes e adultos enquanto uma estratégia clínica para promoção de autonomia e adaptação ao mercado de trabalho, e nas relações sociais dos usuários.

O atendimento em grupo e ou individual, dentro da linha de atenção integral, foram ofertados aos usuários e seus familiares.

A entidade realizou visitas domiciliares constantes, possibilitando, a partir do conhecimento da realidade do indivíduo e sua família in loco, fortalecer os vínculos do paciente, da terapêutica e do profissional, assim como atuar na promoção de saúde, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças.

A entidade promoveu capacitações e matriciamentos contribuindo com a formação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersectorial de Campinas/ SP e Região da RRAS

15.



## XII.2 Da Quantidade de Atendimento desde o Exercício de 2015

A Entidade apresentou no exercício de 2015, 96% da produção conveniada, no exercício de 2016, apresentou 99% da produção conveniada e em 2017, até o mês de setembro, apresentou 102,6% da produção conveniada no período, sendo que a demanda pelos serviços oferecidos aos deficientes intelectuais é feita através do Sistema SOL, regulado pela rede SUS de Campinas.

Neste Convênio, a entidade realizou mensalmente 40 visitas domiciliares, o que representa 100% do conveniado.

No primeiro semestre de vigência do Convênio TC no. 182/16, a entidade apresentou 24 capacitções, 25 matriciamentos presenciais e 31 matriciamentos por e-mail ou telefone, representando 93,5% do conveniado para o período.

## XII.3 Da Execução Global do Convênio

Foram realizadas reuniões mensais com a Comissão de Acompanhamento do Convênio, com a participação dos coordenadores de convênio do DGO, e responsáveis pela execução do convênio da entidade.

## XII.4 Da Prestação de Contas Contábil Financeira

Informamos que a Prestação de Contas está em conformidade a Instrução Normativa 02/2008, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e TCU. Durante a execução do Convênio, a Entidade realiza a prestação de contas mensalmente no Sistema PDC. A análise financeira-contábil é realizada pelos técnicos do Departamento de Prestação de Contas, com o monitoramento das notas fiscais apresentadas e sua compatibilidade com o objeto conveniado, bem como os valores aportados a cada tipo de despesa, conforme declarado pelo Diretor do DPC. A aprovação da prestação de contas encontra-se encartada no ANEXO IV.

Ainda, o Departamento de Prestação de Contas/SMS aprovou, conforme ANEXO V, o Regulamento de Compras e de Contratação de RH, apresentados pela Entidade, nas fls. 981 a 983 e fls 979 a 980, e foi publicado, em 21 de janeiro de



2013, no DOM, conforme documento encartado nas fls 984 a 985, respectivamente, vez que atende aos princípios da Administração Pública, por isso, garante a **economicidade**. No regulamento, a entidade estabelece que toda e qualquer aquisição a ser feita, bem como as contratações de serviços, obedecerão aos critérios descritos nele.

#### XII.5 Das Considerações Finais

A entidade executou o objeto do Convênio, em 2016 até hoje, em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, realizando ações e serviços de saúde especializados as pessoas com Síndrome de Down e Deficiência Intelectual, junto aos seus familiares.

Mediante esta conclusão, o parecer técnico é favorável a formalização do Termo Aditivo, até a data de vigência do convênio.

Atenciosamente,

Coordenadora do Convênio DGDO/SMS  
*Paula L. Real*  
Paula L. Real

Diretora do DGDO/SMS  
*Erika Guimarães*  
Erika Guimarães

Ilma Dra. Elizandra Maria Maluf Cabral  
Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Prefeitura Municipal de Campinas



- I) Ofício da entidade, solicitando alteração da agência e conta corrente.
- II) Escala de RH da Fundação Síndrome de Down, da PMC e Cálculo da economicidade
- III) Manifestação do DPC
- IV) Aprovação da Prestação de Contas 2017
- V) Aprovação dos Regulamentos de Pessoas e de Compras e Contratação de Serviços

## ANEXOS DA JUSTIFICATIVA



DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
Avenida Anchieta, 200, 11º andar – Centro – Campinas/ SP – CEP 13015-904  
Telefone: (19) 2116.0180 – Tel/ Fax: (19) 21160178  
[prdo.diretor@campinas.sp.gov.br](mailto:prdo.diretor@campinas.sp.gov.br)

---

Ofício da entidade, solicitando alteração da agência e conta corrente.

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN  
Rua José Antônio Marinho, 430 - Barão Geraldo - Campinas - SP CEP: 13084-783  
Fone: (19) 3790-2818 - www.fsdown.org.br e-mail: fsdown@fsdown.org.br

Campinas, 16 de Agosto de 2017

A  
Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Saúde  
DGO - Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional  
Dra. Ivanilde A. Ribeiro

Respondendo ao ofício nº 850/2017 - SMS/DGO, vimos, através desta, manifestar interesse da Fundação Síndrome de Down em manter parceria com a Prefeitura Municipal de Campinas até 28/11/2021.

Solicitamos, ainda, alteração da conta para depósito e movimentação de recursos do Convênio (TC no. 182/2016), pois a conta corrente escolhida e informada para a entrada de recursos, quando da renovação do convênio, era uma conta que estava sem movimentação há um ano, mas que, ao tentarmos retirar talão de cheques, fomos informados pelo funcionário do Banco do Brasil, conforme e-mail em anexo, que não poderíamos fazer esse tipo de movimentação. Como eventualmente precisaríamos da movimentação por cheques, havíamos solicitado ao DGDO, a alteração da conta corrente do convênio para a conta no. 100206-6, da agência 1515-6 do Banco do Brasil, conforme Ofício FSD enviado em 17/05/17. Posteriormente a isso, a agência 1515-6 foi alterada pelo Banco do Brasil, conforme e-mail anexo, em que as contas de pessoas jurídicas foram transferidas para a agência 52-3.

Considerando os apontamentos, acima mencionados, solicitamos a alteração da conta corrente para depósito e movimentação exclusivos dos recursos do convênio (TC no. 182/16) para a conta abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência no. 52-3

Conta Corrente no. 206-2

Lenir dos Santos  
Vice - Presidente

**Escala de RH da Fundação Síndrome de Down, da PMC e Cálculo da  
economicidade**

**ANEXO II**

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

Rua José Antônio Marinho, 430 - Barão Geraldo - Campinas - SP  
 CEP: 13084-783 - Fone: (19) 3790-2818 - email: fsdown@fsdown.org.br

CUSTO DE PROFISSIONAIS MENSAL

CARGO	Data de Admissão	Idade em meses	Razão de Dependência	CUSTO MENSAL INDIVIDUAL		CUSTO MENSAL SUB-TOTAL		CUSTO MENSAL TOTAL		RIS	FGTS/13º SAL	RIS	SUB-TOTAL	CUSTO TOTAL			
				Salário	Adicional	Salário	Adicional	Salário	Adicional								
Psicóloga	09/03/2009	26,00	130,00	1	3.281,40	229,70	0,00	3.511,10	184,00	280,89	292,59	1,95	8,05	35,11	2,93	341,27	4.317,26
Psicóloga	01/01/2014	30,00	150,00	1	3.786,24	75,72	1.589,92	5.451,88	368,00	436,15	454,32	3,03	12,49	54,52	4,54	529,91	6.786,94
Psicóloga	18/02/2016	20,00	100,00	1	2.776,58	0,00	0,00	2.776,58	276,00	222,13	231,38	1,54	6,36	27,77	2,31	269,88	3.544,58
Analista de Ocupações	13/10/2015	30,00	150,00	1	3.786,24	0,00	0,00	3.786,24	366,00	392,90	315,52	2,10	8,68	37,86	3,16	368,01	4.825,15
Coordenadora Geral	01/02/2014	30,00	150,00	1	3.786,23	75,72	2.347,46	6.209,41	368,00	436,75	517,45	3,45	14,23	62,09	5,17	603,54	7.677,70
Terapeuta Ocupacional	01/09/2015	20,00	100,00	1	2.523,98	0,00	0,00	2.523,98	184,00	201,92	210,33	1,40	5,78	25,24	2,10	245,32	3.155,22
Terapeuta Ocupacional	22/08/2016	24,00	120,00	1	3.028,78	30,28	0,00	3.059,06	184,00	244,72	254,92	1,70	7,01	30,59	2,55	297,33	3.785,12
Fisioterapeuta	04/08/2003	16,00	80,00	1	2.130,03	255,61	0,00	2.385,64	92,00	190,85	198,80	1,33	5,47	23,86	1,89	231,88	2.900,37
Fisioterapeuta	06/06/2016	27,50	127,50	1	3.217,00	0,00	0,00	3.217,00	184,00	257,36	268,08	1,79	7,37	32,17	2,68	312,68	3.971,04
Fisioterapeuta	27/06/2016	11,00	55,00	1	1.388,06	0,00	0,00	1.388,06	92,00	111,04	115,67	0,77	3,18	13,88	1,16	134,92	1.726,02
Recepcionista	13/05/2013	44,00	220,00	1	1.335,98	40,11	0,00	1.377,09	525,80	110,17	114,76	0,77	3,16	13,77	1,15	133,85	2.146,91
Fonoaudióloga	02/03/2009	23,40	117,00	1	2.975,86	208,31	0,00	3.184,17	184,00	254,73	265,35	1,77	7,30	31,84	2,65	309,49	3.932,40
Fonoaudióloga	05/03/2014	32,00	160,00	1	4.052,24	81,05	0,00	4.133,29	368,00	330,66	344,44	2,30	9,47	41,33	3,44	401,74	5.233,70
Motorista	15/05/1996	44,00	220,00	1	2.546,63	289,43	0,00	2.836,06	404,80	226,88	236,34	1,58	6,50	28,36	2,36	275,66	3.743,40
Vigia	01/10/2012	36,00	180,00	1	1.417,21	36,00	0,00	1.453,21	323,40	116,26	121,10	0,81	3,33	14,53	1,21	141,25	2.034,11
Servente de Limpeza	01/09/2006	44,00	220,00	1	1.533,82	133,59	0,00	1.678,41	525,80	134,27	139,87	0,93	3,85	16,78	1,40	163,14	2.501,62
Faxineira	02/12/1996	44,00	220,00	1	1.260,38	143,78	0,00	1.404,16	525,80	112,33	117,01	0,78	3,22	14,04	1,17	136,48	2.178,77
Faxineira	12/04/2016	44,00	220,00	1	1.260,38	0,00	0,00	1.260,38	525,80	100,83	105,03	0,70	2,89	12,60	1,05	122,51	2.009,52
Assistente Financeiro	08/11/2010	44,00	220,00	1	2.153,21	107,66	0,00	2.260,87	404,80	180,87	188,41	1,26	5,18	22,61	1,88	219,75	3.066,29
Assistente Financeiro	09/10/2015	44,00	220,00	1	2.153,21	0,00	0,00	2.153,21	404,80	172,26	179,43	1,20	4,93	21,53	1,79	209,29	2.939,55
Gerente Administrativo	13/02/2003	44,00	220,00	1	4.456,61	534,80	0,00	4.991,41	404,80	399,31	415,95	2,77	11,44	49,91	4,16	486,15	6.280,67
Assistente Administrativo	04/07/2011	44,00	220,00	1	2.153,21	86,13	0,00	2.239,34	404,80	179,15	186,61	1,24	5,13	22,39	1,87	217,66	3.040,94

TOTAL	221,00	1.105,00	5.525,00	1	5.525,00	2.332,46	0,00	7.857,46	3.937,40	1.937,40	2.031,20	13,20	53,88	221,00	18,70	239,70	10.297,16
-------	--------	----------	----------	---	----------	----------	------	----------	----------	----------	----------	-------	-------	--------	-------	--------	-----------

Os profissionais técnicos selecionados exigem-se experiência de 2 anos com pessoa deficiente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

CUSTO MENSAL INDIVIDUAL - TABELA SALARIAL PMC INICIAL DE CARREIRA - Ofício 1033/2017												
CARGO	JORN	QTD	SAL BASE	INSAL.	SUB-TOTAL	CAMPREV	VALE / ALIM.	13º SAL	1/3 FÉRIAS	SUB-TOTAL	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	36	4	2.425,80	-	2.425,80	533,68	861,52	202,15	67,38	1.664,73	4.090,53	16.362,12
AGENTE APOIO ADMINISTRATIVO / RECEPC(*)	36	1	1.679,39	-	1.679,39	369,47	861,52	139,95	46,65	1.417,58	3.096,97	3.096,97
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	36	4	1.455,46	169,53	1.624,99	320,20	861,52	135,42	45,14	1.362,28	2.987,27	11.949,06
CHEFE DE SETOR	36	1	5.122,63	-	5.122,63	1.126,98	861,52	426,89	142,30	2.557,68	7.680,31	7.680,31
CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS	36	1	2.052,58	169,53	2.222,11	451,57	861,52	185,18	61,73	1.559,99	3.782,10	3.782,10
COORDENADOR SETORIAL	36	1	7.114,80	-	7.114,80	1.565,26	861,52	592,90	197,63	3.217,31	10.332,11	10.332,11
FISIOTERAPEUTA	30	3	4.509,54	169,53	4.679,07	992,10	861,52	389,92	129,97	2.373,52	7.052,59	21.157,76
FONOAUDIOLOGO	30	2	4.509,54	169,53	4.679,07	992,10	861,52	389,92	129,97	2.373,52	7.052,59	14.105,17
PSICOLOGO	30	3	4.509,54	169,53	4.679,07	992,10	861,52	389,92	129,97	2.373,52	7.052,59	21.157,76
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	2	4.509,54	169,53	4.679,07	992,10	861,52	389,92	129,97	2.373,52	7.052,59	14.105,17
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>	<b>37.888,82</b>	<b>1.017,18</b>	<b>38.906,00</b>	<b>8.335,54</b>	<b>8.615,20</b>	<b>3.242,17</b>	<b>1.080,72</b>	<b>21.273,63</b>	<b>60.179,63</b>	<b>123.726,53</b>

**Observação: (\*)** Insalubridade valores defenidos (tabela salarial (base 50% do Grupo A1F) grau médio 20%) pelo Serviço de Segurança do Trabalho - DPSS/SMRH , cargos (\*\*) extinto a vagar quadro suplementar.

**Base de Cálculos:**

- 1) Camprev Patronal corresponde a 22% do Salário Base/Fixo;
- 2) 13º Salário corresponde a 1/12 avos do Su-Total (Salário Base, Insalubridade e Produtividade);
- 3) 1/3 de Férias corresponde ao calculo do 1/12 avos dividido por 3 referente ao calculo mensal estimado;
- 4) Sub-Total 2 é soma (Camprev, Alimentação, 13º Salário e 1/3 de Férias);
- 5) Insalubridade é avaliada e lançada pelo Serviço de Segurança do Trabalho - DPSS/SMRH;

09 de agosto de 2017

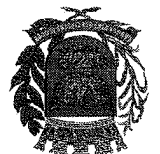
Carlos Henrique dos Santos  
Setor de Administração de Pessoal

Cargos Entidade/ PMC	Carga Horária e Salários comparativos										Condição de quanto custaria o profissional com a carga horária da Fundação e o salário da PMC Cálculo = CH Mensal da FSD x Valor hora PMC = custo mensal
	FSD					PMC					
	Qt	CH Semanal	CH Mensal	Salário bruto/ mês	Valor/ hora	Qt	CH Semanal	CH Mensal	Salário bruto / mês	Valor hora	
Psicóloga	1	26	130	R\$ 4.317,26	R\$ 13,23	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 5,993,54	
Psicóloga	1	30	150	R\$ 6.785,94	R\$ 15,24	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 5,877,16	
Psicóloga	1	20	100	R\$ 3.544,58	R\$ 15,45	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 3,918,13	
An. de Ocup./Ag. Adm.	1	50	150	R\$ 4.825,15	R\$ 12,37	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 2,840,65	
Coord. Geral/ Coord Setorial	1	30	150	R\$ 7.677,70	R\$ 11,18	1	36	216	R\$ 10.332,11	R\$ 7,175,08	
T.O.	1	20	100	R\$ 3.155,22	R\$ 1,25	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 3,918,11	
T.O.	1	24	120	R\$ 3.785,12	R\$ 11,58	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 4,701,73	
Fisio	1	16	80	R\$ 2.900,37	R\$ 6,25	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 3,134,48	
Fisio	1	27,5	127,5	R\$ 3.971,04	R\$ 11,33	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 4,995,58	
Fisio	1	11	55	R\$ 1.726,02	R\$ 1,73	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 2,154,96	
Receptionista/ Ag. Apo Adm	1	44	220	R\$ 2.146,91	R\$ 9,76	1	36	216	R\$ 3.096,97	R\$ 3,154,37	
Fono	1	23,4	117	R\$ 3.932,40	R\$ 11,81	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 4,584,13	
Fono	1	32	160	R\$ 5.233,70	R\$ 22,41	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 5,266,97	
Motorista/ condutor de veículo	1	44	220	R\$ 3.743,40	R\$ 1,62	1	36	216	R\$ 3.782,10	R\$ 3,852,34	
Vigia/ Ag. Apoio Op.	1	36	180	R\$ 2.034,11	R\$ 1,70	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 2,489,59	
Serv. de Limpeza/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.501,62	R\$ 11,87	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 3,042,59	
Faxineira/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.178,77	R\$ 9,60	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 3,042,59	
Faxineira/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.009,52	R\$ 9,11	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 3,042,59	
Ass. Financeiro/ Ag. Adm	1	44	220	R\$ 3.066,29	R\$ 13,94	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 4,166,28	
Ass. Financeiro/ Ag. Adm.	1	44	220	R\$ 2.939,55	R\$ 13,56	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 4,166,28	
Gerente Adm/ ch setor	1	44	220	R\$ 6.280,67	R\$ 24,35	1	36	216	R\$ 7.680,31	R\$ 7,822,54	
Ass. Adm/ Ag. Adm	1	44	220	R\$ 3.040,94	R\$ 11,85	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 4,166,28	
<b>Total</b>	<b>22</b>		<b>3599,5</b>	<b>R\$ 81.796,28</b>	<b>R\$ 163,60</b>	<b>22</b>		<b>4392</b>	<b>R\$ 123.728,59</b>	<b>R\$ 93.607,54</b>	

Considerando que a carga horária mensal do profissional (CLT) é diferente da carga horária do profissional da Fundação, calculamos o valor hora de cada profissional (colunas em destaque), da FSD e da PMC, a partir do salário bruto. Em seguida, calculamos quanto seria o valor mensal se contratássemos profissionais com a carga horária da Fundação, com os custos da PMC. Encontramos o valor de R\$ 93.607,54. Comparando esse valor com os R\$ 81.796,28, podemos concluir que contratando profissionais da Fundação Síndrome de Down, estaríamos economizando 14%, se comparado ao valor que seria se contratássemos pela PMC.

**Manifestação do DPC**

**ANEXO III**







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Ofício no. 1026/2017 - DGDO-SMS

Campinas, 09 de Agosto de 2017

Imo. Sr.

Dr. Anésio Corat Junior

Diretor do Departamento de Prestação de Contas

Assunto: Solicitação de retificação do número da conta corrente, usada pela Fundação Síndrome de Down, para movimentação dos recursos do convênio.

Prezado Senhor,

Solicito a V. Sa. **análise e manifestação** quanto a solicitação da entidade "Fundação Síndrome de Down", conforme documento em anexo, para **retificação no Termo de Convênio, do número da conta corrente** usada para movimentação dos recursos do convênio TC no. 182/16.

Atenciosamente,

Dra. Ivaniide A. Ribeiro  
Diretora do DGDO/SMS

Paula Lemos Real  
Coordenadora de Convênios DGDO/SMS

VVVVV  
D

## Aprovação da Prestação de Contas 2017

### ANEXO IV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Ofício no. 1012/2017 – DGDO-SMS

Campinas, 04 de Agosto de 2017

Ilmo. Sr.

Dr. Anésio Corat Júnior

Diretor do Departamento de Prestação de Contas

Assunto: Aprovação da Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Considerando que estamos procedendo à análise das documentações para formalização do Termo Aditivo ao Convênio TC no. 182/16, entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Síndrome de Down;

Solicito, a V. Sa. manifestação e parecer acerca da regularidade da prestação de contas do 1º Semestre de 2017, da entidade em questão.

Atenciosamente,

Paula Lemos Real

Coordenadora de Convênios DGDO/SMS

RECEBIDO POR:

LOCAL: DPC

NOME: Paula

DATA: 04/08/17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Memorando 14/2017 – SMS – DPC

Campinas, 18 de agosto de 2017.

Ao  
DGDO

Assunto: resposta ao ofício nº1012/17 – DGDO/SMS

Conforme planilha em anexo, Atesto, a pedido da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que a Fundação Síndrome de Down, apresenta suas prestações de contas mensalmente, e que até a presente data o destino do total dos recursos públicos repassados estão de acordo com as despesas regulares e o saldo na conta de aplicação da Entidade, conforme dados do sistema PDC.

Atenciosamente,

Dr. ~~MARCELO CORAT JUNIOR~~  
Diretor do Departamento de  
Prestação de Contas  
Secretaria Municipal de Saúde

Dr. ~~MARCELO CORAT JUNIOR~~  
Diretor do Depto. De Prestação de Contas  
Secretaria Municipal de Saúde de Campinas/SP

11/20/2017  
 Dr. Anesio Corat Junior  
 Diretor do Departamento de  
 Prestação de Contas  
 Secretaria Municipal de Saúde

2017	repasses	despesas regulares	diferença
jan	105.889,12	88.665,40	
fev	105.370,28	95.984,81	
mar	105.889,12	80.531,83	
abr	105.889,12	85.342,29	
mai	105.889,12	95.489,88	
jun	98.202,16	103.704,07	
total	627.128,92	549.718,28	-77.410,64
	saldo aplicação	77.548,00	77.548,00
	fonte pdc 18/08/2017		137,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Ofício no. 1.395/2017 – DGDO-SMS

Campinas, 10 de Novembro de 2017

Ilmo. Sr.  
Dr. Anésio Corat Júnior  
Diretor do Departamento de Prestação de Contas  
Assunto: Aprovação da Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Considerando que estamos procedendo à análise das documentações para formalização do Termo Aditivo ao Convênio TC no. 182/16, entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Síndrome de Down;

Solicito, a V. Sa. manifestação e parecer acerca da regularidade da prestação de contas do 2º Semestre de 2017, da entidade em questão.

Atenciosamente,

Paula Lemos Real

Coordenadora de Convênios DGDO/SMS

*Paula Lemos Real  
13/11/17*

**Aprovação dos Regulamentos de Pessoas e de Compras e Contratação de  
Serviços**

**ANEXO V**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**ORGANIZACIONAL**

Ofício no. 914/2017 - DGDO-SMS

Campinas, 03 de Julho de 2017

Ilmo. Sr.

Dr. Anésio Corat Júnior

Diretor do Departamento de Prestação de Contas

Assunto: Regulamento de Contratação de Pessoas e de Compras e

Contratação de Serviços

Prezado Senhor,

Considerando que estamos procedendo à análise das documentações para formalização do Aditamento do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Síndrome de Down; Solicito, a V. Sa. análise e aprovação do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas e o Regulamento para Contratação e Seleção de Pessoal, ambos em anexo.

Atenciosamente,

*Paula Lemos Real*

Paula Lemos Real

Coordenadora de Convênios DGDO/SMS

RECEBIDO POR:
LOCAL:
NOME: <i>Paula</i>
DATA: <i>03/07/17</i>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

Ofício no. 988/2017 – DGDO-SMS

Campinas, 01 de Agosto de 2017

Ilmo. Sr.

Dr. Anésio Corat Junior

Diretor do Departamento de Prestação de Contas

Assunto: Reiteração do Ofício no. 914/2017 – DGDO/SMS, enviado em 03/07/17.

Prezado Senhor,

Considerando que estamos procedendo à análise das documentações para formalização de Termo Aditivo ao Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Síndrome de Down;

Solicito, a V. Sa. análise e aprovação do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas e o Regulamento para Contratação e Seleção de Pessoal, ambos, em anexos, com suas respectivas publicações.

Atenciosamente,

Paula Lemos Real

Coordenadora de Convênios DGDO/SMS

RECEBIDO POR:

LOCAL: IXO - SMS

NOME: Gláucia

DATA: 02/08/17

0915/2017



Ofício nº 12 /2017 – SMS – DPC

Campinas, 16 de agosto de 2017.

Ao  
DGDO

Assunto: resposta aos ofícios nº 914/17 e 988/17 – DGDO/SMS

Com relação a análise dos: Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas e o Regulamento para Contratação e Seleção de Pessoal, enviados e publicados em D.O. de 12/08/2016, Atesto, a pedido da Secretaria de Assuntos Jurídicos que os mesmos, aplicados a luz da Legislação em vigor que regulamenta o uso de verbas públicas pelo Terceiro Setor, bem como, as Is. Ns. do TCE/SP, estão de acordo para utilização na formalização do Aditamento do Convênio com a Fundação Síndrome de Down e Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

*(Handwritten signature)*  
Dr. Anésio  
Cargo: Diretor de Contas  
Departamento de Contas  
Secretaria Municipal de Saúde de Campinas/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

MINUTA AO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVENIO Nº \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 2016/10/29869

Termo de Convênio nº 182/16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aditamento ao convênio para alteração da conta bancária destinada ao repasse dos recursos financeiros.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG nº 4788365-0-SSP/SP e do CPF nº 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.366.838/0001-05, com sede na Rua José Antonio Marinho, nº 430 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CLAUDIO JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 14.218.322-2 e do CPF/MS nº 461.468.817-91, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:





**PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, a alteração da conta bancária destinada ao repasse dos recursos oriundos do Convênio 182/16.

1.1.1. A partir do presente aditivo, os repasses dos recursos deverão ser creditados em favor da **CONVENIADA** na conta bancária nº 206-2, agência 52-3, do Banco do Brasil, como indicado às fis. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA**

2.1. A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

**TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fis. \_\_\_\_/\_\_\_\_, fica mantido, sem alterações e é parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**CLAUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Representante Legal da FUNDAÇÃO SINDROME DE DOWN



